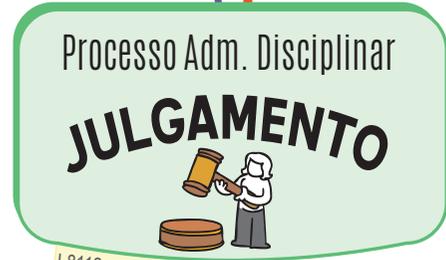


11. Processo Disciplinar- Julgamento



Para prestar depoimento
FORA DA SEDE de sua repartição

Testemunha
 Denunciado
 Indiciado

**Servidor
 convocado**



Na condição
 de

**Membros da
 comissão e ao
 Secretário**



Missão essencial
 ao esclarecimento
 dos fatos.



Quando obrigados a
 se deslocarem da
 sede dos trabalhos



Serão assegurados
**Transporte
 e Diárias**



Art.: 173



Extinta a punibilidade
 pela **PRESCRIÇÃO**

Art.: 170

Autoridade Julgadora determina

REGISTRO do fato nos
 assentamentos
 individuais do servidor



Legenda:
 PAD: Processo Administrativo
 Disciplinar
 MP: Ministério Público

L8112 art. 167 a 173

SERVIDOR que
 responder a PAD

Art.: 172

Quando a infração
 estiver capitulada
 como **CRIME**

Art. 171

PAD remetido ao **MP**



Para instauração
 da ação penal



Ficando trasladado na repartição

Conclusão do
 processo
 e
 Cumprimento
 da penalidade



após { Exonerado
 a Pedido
 ou
 Aposentado
 Voluntariamente

Só pode
 ser



Ato será convertido
 em demissão
 se for o caso

NÃO satisfeitas
 as condições do
ESTÁGIO PROBATÓRIO



Ocorrida a
 exoneração
 no caso de



d3000 R02